

para os serviços de abastecimento de água, de Lema Guimarães Bar. Lora de Campos e do engenheiro João Pedro Duarte, pela importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) conforme avaliação judicial.

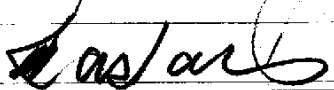
Artigo 2º: No supramencionado da execução do artigo anterior, corrigir por conta do excesso de anuencas verificadas no exercício de 1958.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na seguinte data supra.


Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei nº 336 de 31 de março de 1959.
Que concede auxílio de R\$ 50.000,00 à Caixa Br. Colar do Grupo Escolar Cônego José Rodrigues

11, de Oliveira.
Wilson de Souza Lopes, Pre-
feito Municipal de Piedade, Es-
tado de São Paulo, usando de-
suas atribuições conferidas por
lei:-

Faz saber que a Câmara
Municipal de Piedade Decretou e
está promulgando a seguinte lei:-
Artigo 1º - Fica concedido à Caixa
Escolar do Grupo Escolar Sérgio
José Rodrigues de Oliveira desta
cidade, um auxílio de R\$
R\$ 20.000,00 (vinte mil em-
jeitos), no corrente exercício
financeiro.

Artigo 2º - Fica suplementada a
verba 431-8-38-4 a I - até o li-
mite de R\$ 10.000,00 (dez
mil e cem reais).

§ Único - As despesas da presente
lei será paga da verba 311-
8-81-3-II.

Artigo 3º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
aos quinze e quinze dias do
mês de março de mil nove-
centos e cinquenta e nove.

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Piedade, na mesma data supra.

Armando Paslar

Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei n.º 334 de 31 de Março de 1959.

Que concede o título de
Cidadão Benemerito da
Cidade de Piedade, ao sr.
Manoel Pereira de Macedo.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito
Municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, usando de suas atribui-
ções conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara
Municipal de Piedade decreta e
de promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao ci-
dadão sr. Manoel Pereira de Mac-
edo, o título de "Cidadão Benemi-
rito da Cidade de Piedade", em
virtude dos relevantes serviços
prestados à Piedade.

Artigo 2º - O título outorgado pelo
Município, deverá ser entregue ao
homenageado em cerimônia so-
lene e pública, no dia 10 de
maio de 1959.

Artigo 3º - As despesas decorrentes
da presente lei, serão cobertas
pelo excedente de arrecadação verifi-
cado no exercício de 1958.